



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
COMPRAS OBRAS E SERVIÇO



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO n°. 004/2020-CPLCSO/PMVJ

Às 08:52h do dia 22 (vinte e dois) de 07 (julho) de dois mil e vinte (2020), reuniu-se nas dependências da sala da CPLCSO da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito no Prédio Anexo Gabinete do Prefeito na Passarela José Simeão de Souza, n° 4611 - Prainha, Cep 68.924-000, Município de Vitória do Jari-AP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPLCSO, o Presidente Sr. **SIDNEY DA SILVA SANTOS**, os membros da Equipe, o Secretário o Sr. **EVANDRO JOSÉ CASTRO PEDROSO** e Membro titular o Sr. **WEBERSON LUCAS GOMES DOS SANTOS**, ambos designados pelo mesmo Decreto n°. 013/2020-GAB/PMVJ, para a condução dos procedimentos administrativos relativos à Tomada de Preço n°. 004/2020-CPLCSO/PMVJ, para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, cujo objeto é a obtenção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**. O Presidente, Sr. SIDNEY DA SILVA SANTOS abriu a sessão pública informando que o ato convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e no Jornal de Grande Circulação do Estado, na Internet no sitio oficial da Prefeitura de Vitória do Jari e nos murais de aviso da Prefeitura de Vitória do Jari. O Presidente informou aos presentes que 03 (três) empresas adquiriram o edital através do site oficial da Prefeitura de Vitória do Jari-AP, onde foram as seguintes empresa: **CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA-ME**, CNPJ: 08.626.407/0001-30, **GRUPO SANETEC COMERCIAL & CIA LTDA – EPP**, CNPJ: 07.591.427/0001-50 e a empresa **R Q CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 14.538.250/0001-94, na qual compareceram as seguintes empresa: **CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA-ME**, CNPJ: 08.626.407/0001-30, sediada na Rua São Paulo Apostolo, n°1591-A, Bairro Paraíso, Município de Santana, CEP: 68928-063, representado neste ato por seu proprietário Sr. Josenir Pinto Lopes, portador do RG n°. 708913-PTC e do CPF n°. 703.600.092-98, **GRUPO SANETEC COMERCIAL & CIA LTDA – EPP**, CNPJ: 07.591.427/0001-50, sediada a Rodovia AP-020 n°. 1915-D – KM 09, bairro: Marabaixo III, cidade Macapá-AP, CEP: 68.909-899, representado neste ato por seu procurador Sr. JON GUI SILVA, portador do RG n°. 411540-SSP-AP e do CPF n°. 424.254.092-20, e o envio de envelopes de PROPOSTA E HABILITAÇÃO à comissão a empresa **R Q CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 14.538.250/0001-94, sediada na Rua Hamilton Silva n°3098, Bairro Beírol, Cidade de Macapá. As presentes tomaram conhecimento da licitação comparecendo em tempo hábil ao ato convocatório, às 07:30h principiou-se o credenciamento. Às 08:00h o presidente pronunciou o encerramento do credenciamento considerando as empresas **CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA-ME** e a empresa **GRUPO SANETEC COMERCIAL & CIA LTDA – EPP** CREDENCIADAS. A seguir a comissão procedeu pela análise da documentação contida nos envelopes de n°1 **HABILITAÇÃO** averiguando se estava devidamente lacrado, a equipe de apoio abriu o envelope, cuja as documentações constantes foram apresentadas pela licitante presente. Iniciando pela empresa **CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA-ME** que apresentou as seguintes ponderações contra a empresa **R Q CONSTRUÇÕES LTDA**, com alegações de que a mesma não cumpriu com os itens 6.1.2 e 6.4 do instrumento convocatório onde a mesma não apresentou a Certidão Simplificada e apresentou o seu Balanço Patrimonial de forma incompleta, e contra a empresa **GRUPO SANETEC COMERCIAL & CIA LTDA – EPP** com alegações de que a mesma não cumpriu com os itens 6.1 e o item 6.2.7, onde a empresa não apresentou seu Registro Comercial e Alvará de Funcionamento dentro de seu envelope de Habilitação. Na sequência foi repassado ao representante da empresa **GRUPO SANETEC COMERCIAL & CIA LTDA – EPP** que apresentasse suas ponderações, que foram as seguintes: contra a empresa **CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA-ME** alegou que o Profissional Técnico Responsável não possuem acervo técnico compatível com o objeto desta licitação, e o item 4.1.1, onde a empresa não está no ramo pertinente ao objeto desta Licitação. Às 12:14 horas, o

PSR. José Simeão de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19

www.vitoriadojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
COMPRAS OBRAS E SERVIÇO



presidente declarou que a sessão está suspensa para horário de almoço com tolerância de 2 horas para o retorno. As 14h50min a sessão reabriu-se. O presidente retomou os trabalhos principiando a cerca dos questionamentos apresentados pela empresa **CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA-ME**, onde acatou seu pedido de inabilitação da empresa **R Q CONTRUÇÕES LTDA**, após a constatação da ausência de Sua Certidão Simplificada e seu Balanço Patrimonial incompleto, quanto as ponderações à empresa **GRUPO SANETEC COMERCIAL & CIA LTDA – EPP**, onde questionou em relação ao seu Registro Comercial e Alvará de Funcionamento, onde foi constatada que seu Registro Comercial está nos autos de sua Habilitação e seu Alvará. O presidente suspendeu a sessão para assessoramento junto a Advocacia Geral do Município, onde a mesma orientou a Comissão quanto ao julgamento de recursos apresentada pela Empresa **GRUPO SANETECE COMERCIAL E & CIA LTDA – EPP** no ultimo dia 15 de julho, tempestivo, onde a mesma nos autos de seu recurso no Item 2.0 que dizia “... Vislumbra-se aqui exigência desnecessária e fora do contexto legal exigido pela norma específica.... “ tratando-se do item 6.2.7 do instrumento convocatório, mediante disposto nesta alegação, o presidente declarou aceitar o pedido da empresa em tela, dispensando a necessidade de apresentação deste Alvará (Funcionamento), alegação e decisão também aceita pela empresa **CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA-ME**. Dando continuidade as alegações da empresa **GRUPO SANETEC COMERCIAL & CIA LTDA – EPP** alegou que o Profissional Técnico Responsável não possuem acervo técnico compatível com o objeto desta licitação item 4.1.1, onde a empresa não está no ramo pertinente ao objeto desta Licitação contra empresa **CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA-ME**, onde a mesma apresentou acervo de seu Profissional Técnico Responsável atendendo ao exigido do instrumento convocatório. O presidente deu continuidade alegando que a empresa **CONSTRUTORA NORTE BRASIL LTDA-ME**, onde seu balanço patrimonial está de forma incompleta e os índices de liquidez estão abaixo exigidos do instrumento convocatório, onde declarou a empresa **INABILITADA**. Em ato contínuo, o presidente procedeu com o ato de abertura do envelope de proposta da empresa **GRUPO SANETEC COMERCIAL & CIA LTDA – EPP** que apresentou proposta de **R\$ 483.832,09** (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos) com validade de 60 dias. Tomando por base as propostas apresentadas sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a Comissão resolve declarar **VENCEDORA**, a empresa **GRUPO SANETEC COMERCIAL & CIA LTDA – EPP** que apresentou proposta de **R\$ 483.832,09** (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos) e ter cumprido as determinações descritas no Edital e seus Anexos. Após os procedimentos anteriores o senhor Presidente franqueou novamente a palavra aos presentes, que nada tiveram a declarar. Sendo está a expressão da verdade dos fatos ocorridos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, às 18 horas e 31 minutos, e Eu, **EVANDRO JOSÉ CASTRO PEDROSO**, secretariei o presente Ato Licitatório, lavrando a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e demais presentes ao referido ato. Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, em vinte e dois (22) de julho (07) de dois mil e vinte (2020).

LICITANTES PARTICIPANTE:

GRUPO SANETEC COMERCIAL & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 07.591.427/0001-50

CONSTRUTORA NORTE BRASIL
CNPJ: 08.626.407/0001-30

PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO:

PSR. José Semião de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19
www.vitoria dojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
COMPRAS OBRAS E SERVIÇO



SIDNEY DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLCSO
Dec. nº 013/2020-GAB/PMVJ

EVANDRO JOSÉ CASTRO PEDROSO
Secretário da CPLCSO

WEBERSON LUCAS GOMES DOS SANTOS
Membro Titular da CPLCSO